



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal do Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o dever de adotar medidas necessárias à preservação dos princípios basilares da Administração Pública, insculpidos nos art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foram constatadas irregularidades na execução do contrato 84/2011, firmado para reforma da Escola Mário Covas, uma vez que houve a paralisação da obra;

CONSIDERANDO que há Inquérito Civil - nº 14.0616.0000046/2015-1 que apura tais irregularidades praticadas no Contrato nº 84/2011;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior que tratava sobre esses fatos foi revogada e, no Memorando nº 2.002/2022, foi solicitada a publicação de nova Portaria de instauração de Sindicância para apurar a responsabilidade por tais irregularidades;

CONSIDERANDO o dever de apurar a responsabilidade seja do servidor público que não adotou medidas para a retomada/fiscalização da obra, seja da empresa que não observou as cláusulas contratuais e legislação pertinente.

RESOLVE

I - Instaurar Sindicância Administrativa, com base no art. 181 e seguintes da Lei Municipal nº 706/2004, a ser encaminhada à Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos para apuração de responsabilidade pela paralisação da obra da Escola Mario Covas, em descumprimento ao Contrato nº 84/2011, conforme documentos anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

II - A Sindicância levará o número **19/2023** e caberá ao Presidente instalar e distribuir os trabalhos, na forma do Decreto Municipal nº 2.455/2023.

III - Conceder-se-á à Comissão Sindicante, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 706/2004, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, observando o princípio da brevidade da sindicância administrativa.

IV - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, em especial a apuração de eventual existência de outros documentos que possam provar o exercício irregular de atribuições, mantendo sigilo absoluto em todos os casos.

V - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 24 de maio de 2023.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO PEREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

